



**Procuradoria Regional
da República - 2ª Região**

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 02/2015

PROCESSO MPF/PRR-2ª REGIÃO Nº 1.02.000.000001/2015-19

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 02/2015, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO NOS 2ª, 7º ao 16º e 18º PAVIMENTOS DO EDIFÍCIO VALPARAÍSO, SITUADO À AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, Nº 54 – CENTRO – RIO DE JANEIRO.

Ao 3º dia do mês de JUNHO de 2015, às 14h , compareceu a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria Regional da República - 2ª Região, ao Auditório, localizada no 13º andar do Edifício-Sede da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, situado na Rua Uruguaiana nº 174, Centro, Rio de Janeiro-RJ, para a sessão em epígrafe.

Não compareceu à sessão pública o representante de qualquer licitante.

Após análise específica dos valores planilhados nas propostas, não obstante o valor global apresentado, preservando a transparência e clareza das propostas, mostra-se necessário o esclarecimento de divergências identificadas antes de uma decisão final acerca da aceitação e classificação final das propostas.

Deste modo, esta comissão solicita esclarecimento das licitantes acerca de itens de suas propostas, como se segue:

TERMSUL – Incompatibilidade entre o valor unitário e o valor total de vários itens,



**Procuradoria Regional
da República - 2ª Região**

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

considerando a multiplicação entre o valor unitário e a quantidade prevista para o item, o que gera dúvida quanto à consistência do valor total da proposta.

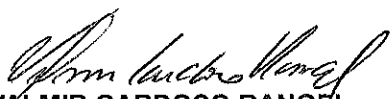
TANGRAN ENGENHARIA – **(A)** O item 1.1.4(unidade condensadora do sistema VRF de capacidade nominal de 209.900 BTU/h) está sem o valor unitário;**(B)** há incompatibilidade entre o valor unitário e o valor total de vários itens, considerando a multiplicação entre o valor unitário e a quantidade prevista para o item, o que gera dúvida quanto à consistência do valor total da proposta;**(C)** incompatibilidade, em alguns itens, entre o quantitativo da proposta e o quantitativo previsto no projeto.

O limite do encaminhamento dos esclarecimentos solicitados se dará na data de reabertura desta sessão, previsto abaixo. A ausência de manifestação acarretará a não aceitação das propostas em razão das incompatibilidades apontadas.

A sessão pública foi suspensa, por volta das 15 horas, para análise e decisão sobre as respostas aos questionamentos. Sendo informado aos presentes reabertura no dia 09/06/2015, às 16 horas.

Por fim, Fábio Leonardo Reis Resende, designado secretário, lavrou a presente ata que, lida pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação e achada conforme, é assinada pelos presentes.

Rio de Janeiro, 03 de JUNHO de 2015


VALMIR CARDOSO RANGEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE


LEANDRO DO ESPÍRITO SANTO SILVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MEMBRO


FÁBIO LEONARDO REIS RESENDE
MEMBRO – SECRETÁRIO



Procuradoria Regional
da República - 2ª Região

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO

MÁRCIA CAETANO GOMES
ASSESSORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

CARLA MARIA DE LOURDES SIQUEIRA
ASSESSORA DE OBRAS E PROJETOS

RENATO DOS SANTOS BARCELLOS
ASSESSOR DE OBRAS